ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inc. I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução completa (mão de obra e materiais), visando a Construção de Salas no Centro de Referência de Ação Social – CIMMAD. A tramitação e o planejamento desta contratação ocorrem no âmbito da administração pública municipal, respaldados pelas diretrizes técnicas e operacionais expressas no e-Protocolo nº 24.173.568-0, firmado junto à PARANACIDADE - SECID.

1.2 A execução da obra deverá contemplar todos os serviços necessários à sua completa implantação, consolidação e acabamento da estrutura física, compreendendo a construção de uma área total de 234,66 m². O escopo contratual inclui serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento (paver), paisagismo, equipamentos externos e limpeza final. A obra deverá seguir rigorosamente as diretrizes, especificações técnicas, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos e aprovados, garantindo a plena execução e a integridade física e funcional do objeto pactuado.

1.3 Neste sentido, o presente documento expõe os resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade específica de expansão e qualificação da infraestrutura socioassistencial no Bairro Padre Ulrico, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obras de engenharia para a construção de salas de aula e dependências administrativas para o CIMMAD (Centro de Integração Madre Maria Domênica), localizado na Rua Marília, Lote 88-E-A da GL.03-FB, no Bairro Padre Ulrico.
A necessidade da intervenção fundamenta-se nos seguintes pilares:
2.1.1 Expansão da Capacidade e Atendimento à Demanda por Serviços Socioassistenciais: O CIMMAD exerce um papel essencial no Município de Francisco Beltrão, porém a infraestrutura física atual atingiu o seu limite máximo de ocupação. O aumento progressivo da demanda por serviços socioeducativos exige a disponibilização de espaços adequados para a realização de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de fortalecimento de vínculos. A construção planejada de uma área total de 234,66 m², propiciará um crescimento substancial na capacidade de atendimento da instituição, permitindo acolher novas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e mitigando a fila de espera na comunidade local.
2.1.2 Impacto Social, Fortalecimento de Vínculos e Emancipação Familiar: O investimento proposto atua diretamente na dinâmica socioeconômica do Bairro Padre Ulrico. A adequação e ampliação da estrutura física do centro garantem um ambiente seguro, estimulante e adequado para o acolhimento e desenvolvimento integral dos usuários, funcionando como uma ferramenta de transformação e inclusão social. A expansão das oficinas e projetos desenvolvidos pela entidade oferece suporte direto às famílias

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

assistidas, permitindo que pais e responsáveis em situação de maior vulnerabilidade contem com o respaldo da rede de proteção socioassistencial do município.

2.1.3 Adequação Estrutural e Condições de Atendimento Multidisciplinar: A consolidação do novo bloco técnico e pedagógico terá um impacto direto e profundo no cotidiano dos profissionais e usuários do CIMMAD. A execução do projeto garantirá espaços perfeitamente compartimentados e específicos para o suporte especializado, englobando sala para psicóloga, sala para assistência social, coordenação/direção, secretaria, sala de reuniões, copa, lavanderia, arquivo e área de bazar. Essa distribuição trará melhores condições de privacidade, ergonomia e organização funcional, o que se traduz diretamente na elevação da qualidade dos serviços prestados e no fortalecimento das ações socioassistenciais.

2.1.4 Compromisso com a Modernização da Infraestrutura e Acessibilidade: A execução deste projeto reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Administração Municipal com a excelência dos equipamentos públicos de Francisco Beltrão. Mais do que uma ampliação, a obra integra uma política de requalificação urbana que dota a comunidade de uma estrutura moderna, segura, esteticamente integrada e dotada de total acessibilidade, prevendo hall de acesso, rampa acessível e sanitários PCD masculino e feminino, além de pavimentação externa em paver.

2.1.5 Viabilidade Técnica, Convênio Estágio e Planejamento Orçamentário: A intervenção possui robusto planejamento técnico e é inteiramente respaldada pelo Plano de Trabalho aprovado, pelos projetos de engenharia chancelados e pela Autorização para Licitação nº 149 emitida pelo Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos do PARANACIDADE/Secretaria de Estado das Cidades (SECID). A execução financeira possui viabilidade garantida por meio de transferência voluntária do Estado do Paraná no montante de R$1.000.000,00, complementada pela contrapartida financeira do Município de Francisco Beltrão no valor de R$227.680,00, totalizando o valor viabilizado de R$1.227.680,00, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.6 Resultados Esperados: Com a conclusão da obra, espera-se a ampliação imediata da capacidade de atendimento do CIMMAD, a qualificação técnico-operacional dos serviços socioassistenciais prestados, a garantia de conforto, segurança e melhores condições de aprendizagem e convivência às crianças e adolescentes atendidos, consolidando as metas pactuadas de inclusão social e desenvolvimento integral no município.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), inserindo-se no programa de expansão da infraestrutura socioassistencial e de unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.

3.2 No que tange ao Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o documento relativo ao exercício de 2026 encontra-se em fase de consolidação por esta Administração. Todavia, a execução do objeto está assegurada pela sua inclusão nos instrumentos de planejamento macro (PPA) e pela disponibilidade orçamentária vinculada ao Convênio Estadual nº 746/2026-SECID e à dotação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso/Socioassistencial mencionada anteriormente.

3.3 A deflagração do certame neste momento justifica-se pela necessidade de garantir a execução orçamentária dos recursos externos captados, evitando a perda de prazos da Autorização para Licitação, emitido pelo PARANACIDADE/SECID, vinculada ao e-Protocolo nº 24.173.568-0, e assegurando o cumprimento célere das metas de atendimento social pactuadas para a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação e Especialização:

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica especializada no ramo de engenharia/construção civil, devidamente registrada no conselho de classe profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PR), detendo autorização plena para a execução do objeto em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e padrões de sustentabilidade detalhados neste termo.

4.2. Elementos Técnicos Instrutores: Em observância ao art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será balizada pelos elementos de Projeto Básico/Executivo fornecidos e aprovados junto ao Portal dos Municípios. Este conjunto de documentos define o dimensionamento preciso da obra de construção civil de salas de aula e dependências administrativas, assegura a viabilidade técnica, estabelece o tratamento de impactos e permite a avaliação detalhada do custo global, métodos executivos e cronograma de desembolso.

4.3. Requisitos Técnicos e Operacionais:

a) Delimitação Espacial: Execução rigorosa no endereço indicado no objeto (Rua Marília - LOTE 88-E-A da GL.03-FB, Bairro Padre Ulrico), respeitando estritamente as divisas, confrontações e marcos topográficos do terreno de propriedade municipal.
b) Conformidade de Materiais e Execução: Aplicação de materiais e métodos em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, sendo terminantemente vedada a substituição de insumos ou marcas homologadas sem prévia, justificada e formal autorização da fiscalização técnica.
c) Metodologia Executiva: Adoção de práticas de engenharia consolidadas, observando o caderno de encargos, as normas da ABNT e as recomendações específicas dos fabricantes dos sistemas construtivos aplicados.
d) Rigor Cronológico: Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro da obra, com medições vinculadas ao atingimento de metas intermediárias, serviços efetivamente executados e etapas concluídas;
e) Responsabilidade Técnica (Capacidade Profissional): Comprovação de que a empresa dispõe de profissionais de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) em seu quadro permanente na data de abertura da licitação, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT/RRT) por execução de obra de complexidade similar (abrangendo estruturas de concreto armado e edificações públicas/socioassistenciais).
f) Capacidade Operacional: Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa em gerir e executar obras de portes e metragens compatíveis com o objeto licitado, observando-se as restrições quanto a estruturas simplificadas fixadas neste documento.
g) Gestão de Resíduos (PGRCC): Implementação obrigatória do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil pela contratada, garantindo a triagem no canteiro, reuso ou o descarte final licenciado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação ambiental municipal, considerando os volumes gerados na execução da área construída de 234,66 m² e áreas externas.

4.4. Sustentabilidade e Eficiência:

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e consumo racional durante a execução do canteiro de obras, focando em:

a) Minimização do desperdício de insumos, uso de fôrmas reaproveitáveis e otimização de maquinários;
b) Redução do consumo de água potável e combate a vazamentos, além de racionalização do uso de energia elétrica nas instalações provisórias;
c) Preferência por materiais que possuam selos ambientais, certificações de origem florestal (para madeiras de escoramento e fôrmas) em conformidade com o PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, e ou similar);
d) Garantia de um ambiente de trabalho seguro (Segurança do Trabalho), fornecendo obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs), mantendo rigorosa observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

4.5. Matriz Normativa Regente:

A execução do objeto sujeitar-se-á, obrigatoriamente, aos seguintes diplomas (e suas atualizações):

a) Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Lei nº 5.194/1966 e Lei nº 12.378/2010: Regulação do exercício profissional da Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA/CAU);
c) Lei nº 6.496/1977: Instituição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
d) Resolução CONAMA nº 307/2002: Diretrizes para a gestão de resíduos da construção civil;
e) Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE;
f) Normas Técnicas da ABNT: Especificamente a NBR 15.575 (Desempenho de Edificações) e a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

4.6. Do Controle, Monitoramento e Fiscalização

4.6.1. Por tratar-se de obra cofinanciada por meio de Transferência Voluntária da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e contrapartida do Tesouro Municipal, vinculada ao Convênio nº 746/2026-SECID, a execução contratual será controlada e monitorada diretamente pela fiscalização técnica designada pelo Poder Executivo Municipal, sob a supervisão e aprovação final do órgão interveniente PARANACIDADE.

4.6.2. O cronograma de medições e as consequentes liberações financeiras estão estritamente vinculados à conformidade dos serviços e ao cumprimento das metas físicas aprovadas nas planilhas e projetos chancelados pelo Estado do Paraná. A detecção de inconformidades técnicas, uso de materiais inadequados ou atrasos injustificados no cronograma ensejará a glosa da medição e a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

4.6.3. A fiscalização municipal e os técnicos do PARANACIDADE terão livre acesso ao canteiro de obras, aos diários de obra (que deverão ser preenchidos diariamente pela contratada) e a toda a documentação complementar, incluindo ensaios de controle tecnológico realizados por laboratório independente contratado pelo Município, podendo exigir correções e refazimentos imediatos sempre que os serviços divergirem das especificações aprovadas no e-Protocolo nº 24.173.568-0.

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO

5.1. Análise de Cenário: A prospecção de mercado indica que o objeto, construção de unidade física e salas de aula para atendimento socioassistencial, é amplamente executado por empresas de engenharia civil com metodologias consagradas e consolidadas no mercado nacional. Consultas a certames e históricos de obras públicas promovidas por este e outros municípios do Estado do Paraná, em cooperação com o PARANACIDADE, confirmam a existência de ampla competitividade no setor, permanecendo as variações restritas às especificidades do projeto arquitetônico aprovado e às condições do terreno urbano delimitado no Bairro Padre Ulrico.

5.2. Definição da Modalidade: Concorrência (Rito Eletrônico): A escolha da modalidade Concorrência fundamenta-se no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação de obra e serviços comuns de engenharia cujo valor estimado e a origem dos recursos (co-financiamento estadual via SECID) recomendam a aplicação do rito da concorrência eletrônica, amparada na Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE, de modo a garantir a verificação exaustiva da qualificação técnica, capacidade operacional e econômico-financeira das licitantes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e apta à execução integral do cronograma físico-financeiro pactuado.

5.3. Justificativa das Escolhas Técnicas e Jurídicas:

a) Complexidade Técnica (Obra de Engenharia): O objeto é classificado estritamente como obra de engenharia, dada a necessidade de execução integral de elementos estruturais (fundações e superestrutura de concreto armado), alvenarias, fechamentos, cobertura, instalações prediais completas (elétricas, hidrossanitárias, preventivas de incêndio) e pavimentação externa em paver. A solução exige acompanhamento em tempo integral por Responsável Técnico habilitado e o uso de métodos construtivos que não se qualificam como meros serviços de manutenção ordinária, demandando estrito cumprimento de padrões de desempenho específicos (ABNT).
b) Critério de Julgamento (Menor Preço): Adota-se o critério de Menor Preço, considerando que o Projeto Básico/Executivo aprovado no Portal dos Municípios define de forma inteiramente objetiva os padrões de qualidade, materiais, dimensões e desempenho exigidos. Assim, a disputa por lances focada no menor valor atende perfeitamente ao princípio constitucional da economicidade, sem qualquer prejuízo à qualidade técnica final do empreendimento público.
c) Regime de Execução (Empreitada por Preço Global): Fundamentado no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se para a totalidade do contrato o regime de Empreitada por Preço Global. Esta escolha justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na execução de uma edificação inteiramente nova e autônoma de 234,66 m^2, cujos projetos, especificações e quantitativos foram previamente analisados, validados e aprovados pelo corpo técnico do PARANACIDADE no e-Protocolo nº 24.173.568-0. Sendo possível definir com extrema precisão e margem mínima de erro a integralidade dos serviços necessários, o preço global confere maior segurança jurídica e previsibilidade orçamentária à Administração Pública, transferindo à contratada os riscos ordinários de execução de escopo fechado.
d) Indivisibilidade do Objeto (Grupo Único): Opta-se pela não fragmentação do objeto em grupos ou subitens independentes. A execução unificada da edificação por uma única empresa (globalidade do lote) justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir a integridade estrutural unificada, a continuidade das instalações civis e a responsabilidade técnica objetiva. A divisão da obra entre diferentes empresas geraria graves riscos de conflitos de interface física, dificuldades na coordenação e segurança do canteiro de obras e, fundamentalmente, a diluição da responsabilidade civil em caso de patologias construtivas futuras (vícios ocultos), inviabilizando a eficiência administrativa e o controle de garantias contratuais.

5.4. Participação de ME e EPP (Tratamento Diferenciado): Em que pese o fomento legal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação não aplicará a reserva de cotas ou a exclusividade de participação (itens de

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

mercado restrito), com base no art. 49, incisos II e III da referida lei, pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

a) Inviabilidade de Parcelamento: Como fundamentado no item anterior, o fracionamento físico de uma execução estrutural integrada em lote único é técnica e economicamente inviável, sob risco de comprometer a compatibilização das fundações, estruturas, garantias civis e a padronização técnica exigida pelo órgão interveniente estadual.
b) Superação do Limite Legal: O valor orçado global estimado para a execução integrada da obra (R$1.227.680,00) supera expressivamente o teto limite legal estipulado para licitações de exclusividade total (art. 48, I, da LC nº 123/2006).
c) Risco à Continuidade do Serviço: A natureza da execução exige solidez financeira e capacidade operacional imediata da contratada para mitigar riscos de descontinuidades decorrentes do cumprimento do cronograma vinculado a recursos conveniados com prazo de vigência extintivo. Fica, contudo, plenamente assegurado o direito de preferência (empate ficto) na fase de julgamento, nos termos da legislação nacional vigente.

5.5. Justificativa de Otimização do Patrimônio Próprio (Construção):

5.5.1. A opção técnico-administrativa pela construção das salas de aula e bloco administrativo do CIMMAD, totalizando 234,66 m², representa a solução de maior eficiência econômica, alinhamento social e melhor aproveitamento do patrimônio imobiliário público destinado ao atendimento da rede socioassistencial municipal.
5.5.2. A intervenção otimiza um terreno urbano regularizado e estrategicamente situado na Rua Marília (Lote 88-E-A da GL.03-FB), inserido no coração do Bairro Padre Ulrico. A implantação desta nova estrutura pública descentralizada atende de forma direta à população de alta vulnerabilidade social da região, aproveitando a rede de serviços integrados e reduzindo custos operacionais de deslocamento e logística, gerando economia direta ao Tesouro Municipal e garantindo a incorporação definitiva de melhorias ao patrimônio do Município, em plena consonância com as metas e diretrizes técnicas expressas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e validadas por meio do Convênio nº 746/2026-SECID.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Escopo Principal: A solução consiste na contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa de engenharia especializada para a execução integral de obra de construção civil para edificação de um novo bloco administrativo e pedagógico com área total de 234,66 m² para o CIMMAD (Centro de Integração Madre Maria Domênica), localizado na Rua Marília - LOTE 88-E-A da GL.03-FB, no Bairro Padre Ulrico. O empreendimento abrange de forma integrada desde os serviços preliminares e administração local, movimento de terra e fundações, até a superestrutura, alvenaria, fechamentos, cobertura, instalações prediais completas (elétricas, hidrossanitárias, preventivas de incêndio, telefonia e lógica), revestimentos, esquadrias, pavimentação externa em paver, calçamento e limpeza final da obra.

6.2. Padrão de Qualidade e Desempenho: As intervenções deverão observar rigorosamente o padrão de qualidade estabelecido pelos projetos técnicos aprovados e as melhores práticas da engenharia civil. A execução deve garantir:

a) Segurança Estrutural: Conformidade estrita com as normas técnicas brasileiras (ABNT) de cálculo e execução de estruturas de concreto armado e fundações, assegurando a solidez, estabilidade e durabilidade integral da nova edificação de 234,66 m².
b) Eficiência Habitacional e Conforto: Garantia de conforto térmico, acústico, iluminação natural e ventilação adequada, essenciais à salubridade do ambiente de aprendizado, oficinas e acolhimento socioeducativo de crianças e adolescentes, além de condições ideais de ergonomia para o trabalho das equipes multidisciplinares (psicóloga, assistente social e corpo diretivo).

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

c) Acessibilidade Universal: Atendimento integral e estrito à NBR 9050, assegurando o livre acesso, circulação e total autonomia de pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida em todas as dependências internas e externas da unidade, materializado através de hall de acesso plano, rampa inteiramente acessível e sanitários PCD masculino e feminino específicos.
d) Durabilidade e Sustentabilidade: Uso de materiais normatizados e componentes resistentes ao uso público contínuo de alta intensidade, com métodos construtivos que minimizem o custo de manutenção futura e mitiguem o desperdício de insumos, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos (PGRCC).

6.3. Integração Técnica: A caracterização detalhada da solução encontra-se consolidada no Projeto Básico/Executivo, no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas e na Planilha Orçamentária de Referência chancelada sob o valor global máximo de R$1.227.680,00, documentos que foram validados pelo órgão financiador estadual e que integrarão o edital de Concorrência como anexos compulsórios. Esses elementos definem de forma precisa os quantitativos, as especificações dos insumos homologados e o método objetivo de aferição e medição dos serviços executados para fins de liberação das parcelas financeiras.

6.4. Governança e Responsabilidades: Todos os elementos complementares necessários ao perfeito atendimento da demanda estão dispostos no Termo de Referência (TR). Este instrumento disciplina minuciosamente as obrigações e responsabilidades da contratada, as regras de fiscalização técnica e operacional direta por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atuação conjunta e compartilhada com o órgão interveniente estadual PARANACIDADE/SECID, o cronograma físico-financeiro de desembolso e as diretrizes para a instrução processual interna vinculada ao e-Protocolo nº 24.173.568-0 e à Autorização para Licitação nº 149, garantindo a total rastreabilidade, controle de qualidade tecnológica e a transparência de todas as etapas de engenharia no Bairro Padre Ulrico.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Metodologia de Aferição de Preços: A estimativa de custos para a execução das obras de construção civil do bloco administrativo e pedagógico do CIMMAD, no Bairro Padre Ulrico, foi elaborada com base em composições de custos unitários e pesquisa de preços de mercado, seguindo a estrita hierarquia estabelecida no art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes específicas do PARANACIDADE. Utilizou-se como balizador e referencial principal as tabelas oficiais de custos do Estado do Paraná (SEIL/SETU) e do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), considerando o mercado regional, a data-base recente aprovada e o regime desonerado, acrescido de cotações complementares homologadas pelo órgão financiador estadual.

7.2. Detalhamento dos Quantitativos: As quantidades constantes na Planilha Orçamentária de Referência foram extraídas diretamente do Projeto Básico/Executivo e do Memorial Descritivo, mediante levantamento minucioso de todas as etapas necessárias para a edificação da nova ala autônoma de 234,66 m². A precisão técnica desses quantitativos, validados pelo corpo de engenharia do PARANACIDADE no e-Protocolo nº 24.173.568-0, associada à adoção do regime de empreitada por preço global, assegura a fidedignidade do orçamento e confere segurança orçamentária ao Município, mitigando riscos de distorções de previsão em campo.

7.3. Composição do BDI e Encargos Sociais: Sobre os custos diretos calculados para a construção da unidade, foi aplicada a taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) parametrizada, cujo percentual encontra-se em estrita consonância com os limites adotados e recomendados pelas diretrizes técnicas do PARANACIDADE e pelos Tribunais de Contas (TCU e TCE/PR) para obras de edificações públicas. Os encargos sociais incidentes sobre a mão de obra seguem rigorosamente as tabelas e percentuais vigentes para o setor da construção civil no Estado do Paraná.

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

7.4. Valor Máximo Estimado: O valor total global máximo aceitável para a presente contratação é de R$1.227.680,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), chancelado por meio da Autorização para Licitação nº 149. Este montante contempla a totalidade dos custos diretos e indiretos, insumos, fornecimento integral de materiais, mão de obra, maquinários, transporte, descarte de resíduos, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e o lucro (L) da empresa contratada, possuindo a seguinte composição de fontes orçamentárias:

a) Transferência Voluntária (SECID / Governo do Estado do Paraná): R$1.000.000,00 (um milhão de reais);
b) Contrapartida Financeira (Tesouro do Município de Francisco Beltrão): R$227.680,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

7.5. Justificativa da Vantajosidade: A adoção das tabelas de referência oficial e o crivo técnico do PARANACIDADE garantem que o preço estimado reflete estritamente a realidade do mercado e a modicidade de custos. A parametrização dos valores assegura a ampla competitividade do certame na modalidade Concorrência Eletrônica e a seleção da proposta que represente o melhor custo-benefício, respeitando categoricamente o princípio da economicidade e a responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 746/2026-SECID.

7.6 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS NO CIMMAD

Grupo	Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
01	01	Execução de obra de engenharia para a Construção de Salas no Centro de Referência de Ação Social – CIMMAD, no Bairro Padre Ulrico, Município de Francisco Beltrão, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, memoriais descritivos, e demais peças técnicas necessárias à execução da obra. A obra contempla uma intervenção de construção civil nova com 234,66 m² de área construída. Os ambientes que compreendem essa construção são: Recepção/secretaria, Bazar, sanitários PCD feminino e masculino, DML/Lavanderia, Copa, Sala Direção/ Reuniões, arq. Morto/Vestimentas, Sala Psicóloga e Sala de Assistente Social. A execução decorrerá conforme o Projeto Arquitetônico e demais peças técnicas em anexo. Estão inclusos na contratação o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais e trabalhistas, além de todos os tributos e despesas indiretas (BDI) necessários para a entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e habitabilidade para o público socioassistencial. A execução dos serviços ocorrerá no seguinte endereço: a) Logradouro: Rua Marília - LOTE 88-E-A da GL.03-FB, QUADRA Nº1.756; b) Bairro: Padre Ulrico. c) Município/UF: Francisco Beltrão, PR.	01	Serviço	R$1.227.680,00	R$1.227,680,00

7.6.1 O valor máximo estimado para contratação será de **R$1.227.680,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais)**.

7.7. Dos Recursos e Contrapartida
Para a execução do objeto deste certame, os recursos somam o valor total de R$ 1.227.680,00 (um milhão e duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), cuja composição e responsabilidade financeira estruturam-se da seguinte forma:

7.7.1. Da Parcela de Responsabilidade do Estado (CONCEDENTE) Convênio nº 746/2026-SECID:
a) Valor do Repasse: R$1.000.000,00 (um milhão de reais);
b) Dotação Orçamentária: F670215451148088 – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades;
c) Rubrica de Despesa: 44404201 – Auxílio a Municípios;
d) Fonte de Recursos: Tesouro do Estado do Paraná.

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

7.7.2. Da Parcela de Responsabilidade do Município (CONVENENTE):

a) Valor da Contrapartida: R$227.680,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais);
b) Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Tesouro Municipal de Francisco Beltrão e/ou Finisa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU GRUPO)

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável sob os pontos de vista técnico, operacional e econômico. A execução das intervenções de construção civil da nova edificação do bloco administrativo e pedagógico (234,66 m^2) para o Centro de Referência de Ação Social – CIMMAD deve ocorrer sob a gestão de uma única empresa contratada, o que resultará em um maior nível de controle de qualidade e fiscalização por parte da Administração Pública e do PARANACIDADE, concentrando a responsabilidade civil e técnica da obra, bem como a garantia integral dos resultados, em uma única pessoa jurídica.

8.2. A indivisibilidade do objeto é amplamente respaldada pela natureza da engenharia civil aplicada ao caso. A execução integral da estrutura, fechamentos, cobertura, redes hidrossanitárias prediais, sistemas elétricos e lógica, além das frentes de pavimentação externa em paver, exige a unificação do espaço físico de canteiro. A fragmentação do objeto traria dificuldades críticas de coordenação e, fundamentalmente, a diluição de responsabilidades em caso de patologias estruturais futuras ou vícios ocultos, prejudicando a eficiência administrativa e a segurança jurídica do Município e do órgão financiado estadual.

8.3. Concentrar a execução em um único contratado otimiza o cumprimento do cronograma físico-financeiro e simplifica o gerenciamento de riscos contratuais, permitindo que a fiscalização municipal e os técnicos do PARANACIDADE demandem correções imediatas com base no preenchimento centralizado do Diário de Obra e nas metas fixadas no e-Protocolo nº 24.173.568-0. Esta abordagem integrada garante que a unidade socioassistencial seja entregue de forma coesa, segura e em perfeitas condições de habitabilidade e acessibilidade para o público assistido e para a equipe multidisciplinar.

8.4. Sob a ótica econômica, a divisão do objeto em itens ou lotes isolados geraria perda de economia de escala na aquisição de insumos (como concreto, aço, revestimentos e tintas) e no gerenciamento da mão de obra operária. O fracionamento não ampliaria a competitividade real e não melhoraria o aproveitamento do mercado, uma vez que todas as etapas técnicas descritas no escopo são rotineiramente executadas por empresas do mesmo ramo de atividade (engenharia civil/construção de edificações). Portanto, a separação indicaria um fracionamento artificial e ineficiente do objeto.

8.5. Pelas razões técnicas, logísticas e jurídicas expostas, recomenda-se o não parcelamento da contratação, mantendo-se a licitação sob o regime de empreitada por preço global, por configurar-se como a única opção técnica capaz de assegurar o melhor aproveitamento dos recursos vinculados ao Convênio nº 746/2026-SECID (no valor global de R$1.227.680,00), mitigando prejuízos ao conjunto do objeto e garantindo a perfeita execução do projeto no Bairro Padre Ulrico.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

9.1. Diretrizes de Sustentabilidade na Edificação Nova: O processo de contratação pública para a construção de salas de aula e dependências para o CIMMAD transcende a mera obtenção do menor preço, englobando a avaliação da vantajosidade sob a perspectiva do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, as intervenções no Bairro Padre Ulrico deverão observar rigorosamente:

a) Gestão de Resíduos e PGRCC: Adoção compulsória de procedimentos adequados para a triagem, acondicionamento, remoção e destinação final ambientalmente apropriada dos resíduos gerados pela execução dos serviços (movimentação de terra, sobras de concretagem, madeiras e sobras de canteiro), em estrita conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e as resoluções do CONAMA.

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

b) Eficiência e Conservação de Recursos: Conservação e gestão responsável dos recursos naturais envolvidos na obra, mitigando desperdícios de água e energia, além de priorizar o uso de insumos ambientalmente sustentáveis sempre que a oferta de mercado local assim permitir.
c) Conformidade Normativa de Insumos: Exigência de que os materiais, agregados e componentes construtivos utilizados possuam certificações de qualidade reconhecidas em âmbito nacional, tais como as emitidas pelo INMETRO, ABNT, e manifestos de transporte validados pelo Instituto Água e Terra (IAT).

9.2. Alinhamento com a Lei Federal nº 14.133/2021: Em estrito cumprimento ao art. 45 da Nova Lei de Licitações e Contratos, a execução do projeto respeitará as diretrizes de proteção à saúde pública e preservação do meio ambiente. A contratada deverá implementar medidas de mitigação por condicionantes ambientais ordinárias para obras urbanas, controlando a dispersão de poeira, emissão de ruídos em zona predominantemente residencial e socioassistencial, e organizando o fluxo de maquinários para minimizar o impacto de vizinhança. Da mesma forma, será incentivada a aplicação de dispositivos que favoreçam a redução do consumo de energia (como luminárias LED e aproveitamento de ventilação e iluminação natural projetadas) e o uso racional da água na futura operação do equipamento público.

9.3. Governança, Fiscalização e Controle: Em consonância com as responsabilidades compartilhadas na execução de obras cofinanciadas, a equipe técnica do Município, em atuação concomitante com as diretrizes de monitoramento do PARANACIDADE/SECID, desempenha papel ativo no acompanhamento de toda a execução contratual. Essa atuação fiscalizará o cumprimento das medidas mitigadoras e a destinação correta dos resíduos. O monitoramento será registrado sistematicamente no Diário de Obra e instruído eletronicamente no processo de acompanhamento da execução via e-Protocolo nº 24.173.568-0, garantindo que a implantação da nova estrutura do CIMMAD no Bairro Padre Ulrico ocorra de forma integralmente sustentável, segura e transparente.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução nele descrita mostra-se técnica, econômica e fundamentadamente viável e necessária.

Francisco Beltrão, PR, 30 de Junho de 2026.

Elaboradores do ETP
Raphaella - Administrativo Setor de Convênios e Captação de Recursos - SEDUR
Nelson Venzo - Diretor do Departamento de Contratações - SEDUR

Assinado por 2 pessoas: NELSON VENZO e RAPHAELA MELISSA DETONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450 e informe o código 78DA-8DB0-CAD8-D450

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78DA-8DB0-CAD8-D450

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON VENZO (CPF 956.XXX.XXX-34) em 02/07/2026 10:23:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAPHAELA MELISSA DETONI (CPF 098.XXX.XXX-74) em 02/07/2026 10:24:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/78DA-8DB0-CAD8-D450